



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esportes.

Ao Setor de Licitações e Contratos
Assunto: Solicitação de aditivo de contrato - Contrato nº 116/2023

Prezados Senhores,

Por meio deste, venho solicitar a concessão de um aditivo de Contrato nº 116/2023 tem como objeto a contratação de empresa para modificação no Espaço Esportivo Municipal Antonio de Freitas Aguiar.

Justifica se a solicitação de Meta Física em virtude do final da obra e necessita de prazo para fins de medição e pagamento.

É importante frisar que a referida contrato se encontra amparada pela legislação vigente, mais especificamente pela Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de contrato, desde que observadas as devidas condições e justificativas.

Adicionalmente, o estudo comparativo de preços não se faz necessária visando que o contrato nº 116/2023 foi solicitamos apenas Meta física para fins de pagamento.

Dessa forma, a prorrogação pretendida se faz necessária e legal, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela empresa, bem como a eficácia dos projetos em curso, que são de fundamental importância para o desenvolvimento e o bom funcionamento da administração.

Solicitamos, portanto, o deferimento da presente solicitação, de modo a autorizar a prorrogação do prazo contratual, nos termos previstos na legislação aplicável.

Agradeço desde já pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esportes

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a solicitação de meta física no contrato nº 116/2023 nos termos da Lei nº 8.666/93, para a modificação no **Espaço Esportivo Municipal Antônio de Freitas Aguiar**

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de Meta Física


Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a realizar o processo de Meta física para o contrato de nº 116/2023, Modificações no Espaço Esportivo Municipal Antônio de Freitas Aguiar

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 30 de julho de 2024

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538 - 1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

Andirá, 26 de julho de 2024

Exmo. Sr Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/PR

Ref.- **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA - Contrato n.º 116/2023 - MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR.**

Solicitamos de V.S. **dilação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias**, para vistoria final da caixa, e posteriormente a emissão da nota fiscal e documentações finais, já que a obra se encontra pronta.

Contando com a compreensão de V.S. aguardamos o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Data: 26/07/2024 16:44:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lucas Jun Ichi Godoi
CPF: 048.259.999-56
Representante Legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:46 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **26CC.8213.25BF.0BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

418
D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

417
0

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034184675-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.983.773/0001-45**
Nome: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

470
Q

Certidão Negativa de Débitos N° 7620

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ n° 37.983.773/0001-45, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**, CPF/CNPJ n° 37.983.773/0001-45, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/08/2024

Andirá-Estado do Paraná , 1 de agosto de 2024.

Código de Autenticidade: **A662CE8BC1B92AD0E84A0A433514A0C5**

421
9

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 37.983.773/0001-45
Razão Social: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103435504898296

Informação obtida em 01/08/2024 10:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 52803854/2024

Expedição: 01/08/2024, às 10:50:39

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.983.773/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

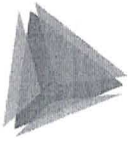
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

423
Q

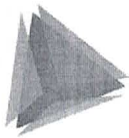


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04825999956

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

424

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	37.983.773/0001-45
Nome	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME		

Informações Gerais

Município	BANDEIRANTES		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	76.235.753/0001-48		
Entidade	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO		
Nº Processo Sanção	179/2021		
Nº Processo Licitatório	05/2021		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 -		
Observação complementar			
Data da publicação do ato que impõe a sanção	19/10/2022		
Data Ato	19/10/2022		
Nome veículo divulgação	Diário Oficial Eletrônico do Município		
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO		
Número do Ato Declaratório	3470	Ano do Ato Declaratório	2022
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	19/10/2022		
Data fim Impedimento	18/10/2024		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**

CPF/CNPJ: **048.259.999-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:53:36 do dia 01/08/2024 , com validade até o dia 31/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G87dKCbvG6BJe2Gc8dEy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M26
Ø



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

CPF/CNPJ: **37983773000145**

Data consulta: 01/08/2024 10:52:47

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção

Sanção Aplicada

Data da consulta: 01/08/2024 10:53:05**Data da última atualização:** 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da ReceitaJ L GODOI CONSTRUTORA LTDA. - 37.983.773/0001-45
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA**Nome informado pelo Órgão sancionador**

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Nome Fantasia

J L GODOI CONSTRUTORA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

19/10/2022

Data de fim da sanção

18/10/2024

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação**Data do trânsito em julgado**

**

Número do processo

179/2021

Número do contrato

375/2021

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - LEI Nº 8666/93, ART. 87, INC. III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

Complemento do órgão sancionador**UF do órgão sancionador**

PR

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 187/2024

Objeto do Parecer: Possibilidade de realização de aditivo de Contrato administrativo;

Licitação Originária: Tomada de preços 02/2023

Contrato Originário: nº 116/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes acerca da possibilidade de realização de dilatar apenas o prazo de vigência do Contrato Administrativo 116/2023 por mais 60 dias para viabilizar a vistoria final da Caixa e, posteriormente, realizar a emissão da nota fiscal, tendo em vista que a obra já fora finalizada.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (1) Termo do pedido de prorrogação de prazo com sua devida justificativa, (2) autorização do gestor e (3) Parecer contábil.

É o relatório.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O pedido de prorrogação do prazo contratual é juridicamente possível, desde que observado os parágrafos 2º e 3º do artigo 57 que assim determinam:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Cumprе ressaltar que a prorrogação fora devidamente justificada e se dará por apenas 60 (sessenta) dias. Ademais, a prorrogação será realizada apenas para sanar alguns trâmites burocráticos para a devida finalização do contrato em pauta, não acarretando qualquer ônus para o município.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

MBO

PARECER 115/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato 116/2023.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo de contrato 116/2023.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0013.1030 REFORMA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	08770	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de julho de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **JL GODOI CNTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.983.773/0001-45, Rua Padre Arno Luiz Echert, n.º 90, Jardim Nova Andirá, Andirá - PR, CEP: 86.380-000, representante legal, **JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, CPF n.º 048.259.999-56, residente e domiciliado na Rua Arno Luiz Echert, n.º 422, Jardim Nova Andirá, Andirá - PR, CEP: 86.380-000, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço
EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 116/2023, fica aditivado o período de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Senhor Rodrigo Aguiar

Sec. Mun. de Cultura e Esportes/Fiscal do Contrato
CPF: 039.271.249-07

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 1 de agosto de 2024.

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

Representante do Contratado
Documento assinado digitalmente

gov.br
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Data: 01/08/2024 13:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto

Sec. de Adm. e Planejamento
CPF: 087.998.859-21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023 TOMADA DE
PREÇOS N.º 2/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa JL GODOI CNTRUTORA LTDA, CNPJ 37.983.773/0001-45, Rua Padre Arno Luiz Echert, n.º 90, Jardim Nova Andirá, Andirá – PR, CEP: 86.380-000, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

EXECUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO ESPORTIVO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO DE FREITAS AGUIAR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-PR (PÓRTICO DE ENTRADA, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 899518/2020, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.

O contrato n.º 116/2023, fica aditivado o período de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 1 de agosto de 2024.

<i>EDIMAR DE FREITAS ALBONETI</i>	<i>JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE</i>
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Senhor Rodrigo Aguiar	Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto
Sec. Mun. de Cultura e Esportes/Fiscal do Contrato	Sec. de Adm. e Planejamento
CPF: 039.271.249-07	CPF: 087.998.859-21

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:8087F496

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2024, Edição 3080

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

432
P